

PARECER CONJUNTO
COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.696/2019

Altera a Lei Complementar Municipal nº 4.129/2019, que dispõe sobre os Princípios Básicos, a Organização e a Estrutura Administrativa, com o Quadro de Servidores Efetivos e de Cargos em Comissão com as respectivas funções, da administração direta do Poder Executivo do Município de Ponte Nova, bem como a Lei Complementar Municipal nº 4.291/2019, que alterou a Lei Municipal citada acima, e dá outras providências.

A Comissão de Finanças, Legislação e Justiça e a Comissão de Serviços Públicos Municipais, reunidas para apreciar o Projeto de Lei epigrafoado, são de parecer que este é constitucional e atende ao interesse público, devendo ser discutido e votado em plenário.

Contudo, propõem emendas modificativas para adequar a redação à técnica legislativa, motivo pelo qual recomendam a adoção de Projeto de Lei Substitutivo.

Assim, as Comissões sugerem a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 3.696 /2019

Altera a Lei Complementar Municipal nº 4.129/2019 para dispor sobre cargos comissionados da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o item 10.4.2, do inciso X, do artigo 17, da Lei Complementar Municipal nº 4.129, de 07.08.2017, renumerando os demais subitens.

Art. 2º O artigo 17, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 4.129, de 07.08.2017, passa a vigorar acrescido dos itens 10.6 e 10.6.1, com a seguinte redação:

Art. 17
.....

X -

10.6. Departamento da Assistência de Média Complexidade - Chefe de Departamento da Assistência de Média Complexidade;

10.6.1. Coordenadoria I Administrativa da Policlínica - Coordenador I Administrativo da Policlínica.

Art. 3º O subitem 10.4.2, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 4.129 de 07.08.2017, que contém as atribuições do Coordenador I Administrativo da Policlínica, fica renumerado para 10.6.1, renumerando-se os demais subitens do item 10.4.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias, em especial o art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 4.291 de 30.08.2019.

Ponte Nova, ____ de _____ de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Sala das Comissões, 01 de outubro de 2019

Raimunda da C. Gomes

Carlos Alberto M. da Silva
CFLJ

José G. Osório Filho

Hermano Luís dos Santos

Francisco P. da Rocha Neto
CSPM

Leonardo N. Moreira